



**CONTRATO Nº 110/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ nº 46.583.654/001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, e de outro lado, a empresa **VALESEG – VENDA, MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E SEGURANÇA DO TRABALHO - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.894.068/0001-18, com sede à Rua Pitanga nº 145, Jardim Novo Botujuru, Jacupiranga/SP, CEP: 11940-000, telefone: (013) 3864-5871 / (13) 99607-7986, e-mail: [adm@valsegextintores.com](mailto:adm@valsegextintores.com) neste ato devidamente representada pelo senhor **TIAGO ANTÔNIO RAMA**, portador do RG nº 40.625.108-3 SSP/SP e CPF nº 324.655.278-94, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020 –PROCESSO Nº 185/2020**, objetivando **SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO NO GINÁSIO DE ESPORTES “SOEY NAKAMURA” - AVCB**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1.ª** Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a realização de **SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO NO GINÁSIO DE ESPORTES “SOEY NAKAMURA” - AVCB**, com fornecimento de materiais e todo acompanhamento até emissão do CLCB/AVCB pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

**Parágrafo Único** – Os serviços compreendem os seguintes elementos:

Assessoria CLCB/AVCB
Instalação De Bateria Para Central De Alarme
Instalação De Placa Fotoluminescente
Teste Hidrostático Mangueira De Incêndio
Recarga/Inspeção Extintor AP 10l
Recargas/Inspeção Extintor PQS BC 4kg
Extintor AP 10l
Extintor Co2 6kg
Central De Alarme C/Bateria 24/12
Esguicho (Hidrante)
Botoeira De Bomba De Incêndio
Botoeira Alarme De Incêndio
Instalação De Luz De Emergência 30 Leds
Adequação Guarda Corpo/Corrimão
Pintura De Solo
Proteção Botoeiras Alarme/Bomba
Taxa ART
Treinamento Básico De Brigada De Incêndio

**Cláusula 2.ª** – Todos os serviços acima são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

**DO PREÇO**

**Cláusula 3.ª** - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada os seguintes valores:



Item	Qtd	Descrição	Valor Total
01	01 Serviço	Assessoria CLCB/AVCB	R\$ 5.000,00
02	01 Serviço	Liberação CLCB/AVCB	R\$ 17.415,78
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>R\$ 22.415,78</b>

Conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

**Parágrafo Único** - O preço referido no caput inclui, além dos serviços técnicos, todos os materiais necessários para a liberação do CLCB/AVCB, bem como todas as despesas, impostos, taxas ou demais custos pertinentes que correrão por conta da Contratada.

### DOS PAGAMENTOS

**Cláusula 4.<sup>a</sup>** - Os pagamentos dos serviços executados serão da seguinte forma: Até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, sendo em duas etapas: A primeira será referente ao Projeto e a segunda após a liberação do CLCB/AVCB.

§ 1.<sup>o</sup> - No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3.<sup>o</sup> - Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta bancária da empresa.

### DO REAJUSTE

**Cláusula 5.<sup>a</sup>** - O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**Cláusula 6.<sup>a</sup>** - O presente contrato vigorará pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data da assinatura do contrato.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>** - A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

### DO CRÉDITO

**Cláusula 8.<sup>a</sup>** - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Ficha: 465

Fonte de Recurso: 01.110.0000

Classificação Econômica: 3.3.90.39.99

**RESERVA Nº 1157**

**Suplementadas se necessário.**

### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**Cláusula 9.<sup>a</sup>** - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os insumos e demais custos necessários à execução dos serviços contratados, bem como pelos

[assinatura]



profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

**Parágrafo Único** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**Cláusula 10ª** - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

**Cláusula 11ª** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial estimado do contrato.

**Cláusula 12ª**- A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida e todas as condições de regularidade fiscal exigidas nesta dispensa de licitação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 13ª** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo diretor do departamento municipal de Esportes que será o Gestor deste Contrato.

#### **DAS PENALIDADES E MULTAS**

**Cláusula 14ª** - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

**Cláusula 15ª** - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

**Cláusula 16ª** - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **DA RESCISÃO**

**Cláusula 17ª** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula 18ª** - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

**Cláusula 19ª** - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.



### DA VINCULAÇÃO

**Cláusula 20ª** - O presente instrumento está integralmente vinculado ao Processo nº 185/2020, Dispensa de Licitação nº 20/2020, bem como a proposta de preços da Contratada.

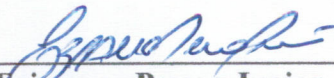
### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL


**Cláusula 21ª** - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

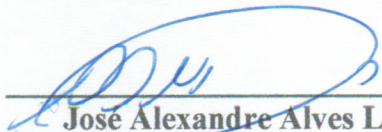
### DO FORO DE ELEIÇÃO

**Cláusula 22ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato. E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 27 de Novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Ezigomar Pessoa Junior**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**VALESEG – Venda, Manutenção de**  
**Extintores e Segurança do Trabalho - EIRELI**  
**Tiago Antônio Rama**  
**RG nº 40.625.108-3 SSP/SP**  
**CPF nº 324.655.278-94**

  
\_\_\_\_\_  
**José Alexandre Alves Lindo**  
**Diretora do Departamento Municipal de Esportes**  
**Gestor do Contrato**

### Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Pref. Mun. de Miracatu  
Luiz Muniz Mezzarana  
CPF nº 26.456.508-X  
Compras e projetos  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: 27

Rubrica:

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CNPJ nº 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA: VALESEG – Venda, Manutenção de Extintores e Segurança do Trabalho - EIRELI**

**CNPJ nº 27.894.068/0001-18**

**CONTRATO Nº 110/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020– PROCESSO Nº 185/2020**

**VALOR DO CONTRATO R\$ 22.415,78 (Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Quinze Reais E Setenta e Oito Centavos).**

**OBJETO: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO NO GINÁSIO DE ESPORTES “SOEY NAKAMURA” - AVCB**

**ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 27 de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**VALESEG – Venda, Manutenção de**  
**Extintores e Segurança do Trabalho - EIRELI**  
**Tiago Antônio Rama**  
**RG nº 40.625.108-3 SSP/SP**  
**CPF nº 324.655.278-94**



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: 28

Rubrica: [Signature]

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

CNPJ nº 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA: VALESEG – Venda, Manutenção de Extintores e Segurança do Trabalho - EIRELI**

CNPJ nº 27.894.068/0001-18

**CONTRATO Nº 110/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020– PROCESSO Nº 185/2020**

**VALOR DO CONTRATO R\$ 22.415,78 (Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Quinze Reais E Setenta e Oito Centavos).**

**OBJETO: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO NO GINÁSIO DE ESPORTES “SOEY NAKAMURA” - AVCB**

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, 16, JARDIM FRANCISCA - MIRACATU/SP
Tel	(13) 3847-7000
e-mail	<a href="mailto:ezigomarpessoa@hotmail.com.br">ezigomarpessoa@hotmail.com.br</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do órgão/Setor	AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360, 2º ANDAR – CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

Prefeitura Municipal de Miracatu, 27 de outubro de 2020.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS